



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 16255/2018  
Data: 08/112018 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

O Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por meio da **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica**, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (“**Estudos**”) referentes à concessão para instalação de postes multiusos com a conseqüente valorização do espaço Urbano municipal, do Município de Barra do Piraí/RJ, conforme Termo de Referência nos termos das **Leis Federais nº 8.987/1995, 11.079/2004 e 9.074/1995**, fazem saber que se encontra instaurado o **Procedimento de Manifestação de Interesse**, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (“**Estudos**”) referentes à concessão para instalação de postes multiusos com a conseqüente valorização do espaço Urbano municipal, do Município de Barra do Piraí/RJ, conforme Termo de Referência. Ficam convocados os interessados em desenvolver, por sua conta e risco, estudos para gestão, manutenção, adequação, reforma, ampliação e modernização, conforme descrito no **Termo de Referência (Anexo I)**. Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, a critério exclusivo do órgão ou da entidade processante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais modalidades, patrocinada e administrativa, de **concessão e de permissão**, objeto do **PMI**. Os direitos autorais sobre informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados no **PMI**, salvo disposição em contrário, prevista no respectivo instrumento, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou pela entidade processante. A utilização dos elementos obtidos com o **PMI** não caracterizará nem implicará **concessão** de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório. Os interessados em obter a autorização de que trata este **Edital de Chamamento Público nº 004/2018**, deverão protocolizar requerimento específico (**Anexo II**), bem como demais documentos solicitados no Edital e no **Item 5 do Termo de Referência**, devidamente instruído com as informações necessárias, **do dia 18 de dezembro de 2018 até o dia 04 de janeiro de 2019**, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 17h30, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, com sede à Travessa Assumpção, nº 69, CENTRO, Barra do Piraí/RJ, e endereçado a **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI**. A Secretaria interessada no **Chamamento Público** é a **Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação (SEITI)**. Outras informações e demais requisitos para obtenção da autorização estão estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital de Chamamento Público, ou mediante solicitação pelo site <http://www.barradopirai.rj.gov.br/> ou ainda através do e-mail [seiti@barradopirai.rj.gov.br](mailto:seiti@barradopirai.rj.gov.br).

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Presidente da Comissão  
**Decreto Municipal nº 122, 11 de dezembro de 2018.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 16255/2018  
Data: 08/11/2018 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por meio da **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI – CEAAPP**, nos termos das **Leis Federais nº 8.987/1995, 11.079/2004 e 9.074/1995**, faz saber que se encontra instaurado o **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (“**Estudos**”) **referentes à concessão para instalação de postes multiusos** com a consequente valorização do espaço Urbano municipal, do Município de Barra do Piraí/RJ.

## 2. OBJETO

2.1 O presente **PMI** visa à apresentação de interessados na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (“**Estudos**”) referentes à **concessão para instalação de postes multiusos** com a consequente valorização do espaço Urbano municipal, do Município de Barra do Piraí/RJ, conforme Termo de Referência e condições constante deste **Edital**.

2.1.1 Os **ESTUDOS TÉCNICOS** que se pretende desenvolver consistem na idéia de instalação de postes multiuso em espaços públicos. Nestes postes, o Município poderá utilizar câmeras de segurança e, eventualmente, iluminação pública a título gratuito pela municipalidade, sem prejuízo da exploração daqueles pela **Concessão**.

## 3. OBJETIVO

**3.1 - O objetivo do presente Edital de Chamamento Público é chamar as pessoas físicas e jurídicas de direito privado**, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (“**Estudos**”) referentes à **concessão para instalação de postes multiusos** com a consequente valorização do espaço Urbano municipal, do Município de Barra do Piraí/RJ, conforme Termo de Referência.

**3.1.1- O Município de Barra do Piraí/RJ esclarece, desde já, que o recebimento das petições de manifestação de interesse não representa abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação.**

## 4. ABRANGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 16255/2018  
Data: 08/11/2018 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

4.1 A fim de cumprir as funções sociais da cidade, deverá executar uma série de atividades voltadas ao uso racional dos espaços públicos a segurança e proteção do patrimônio do Município de Barra do Piraí/RJ.

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Poderão ser encaminhados pedidos de esclarecimentos, por escrito, à acerca do objeto deste edital até **10 (dez) dias** antes do término ao prazo para entrega dos Estudos do Chamamento Público, de 10 horas até às 17 horas.

5.2 Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI responder aos pedidos de esclarecimentos, por escrito, em até **05 (cinco) dias úteis do recebimento**.

## 6. DAS FINALIDADES

6.1 Consideram-se:

I – **PROJETO**: empreendimento para delegação contratual, resultado da consolidação total ou parcial dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, em que poderá ser agregado por qualquer material obtido pelo Município;

II – **ESTUDOS TÉCNICOS**: propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, dados, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, ambiental, econômica - financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem ao **PROJETO**, que serão realizados após a autorização da Autoridade Competente;

III – **REQUERENTE**: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que apresentem os **ESTUDOS TÉCNICOS**, nos termos deste edital de Chamamento Público;

IV – **AUTORIZADO**: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que, em atendimento ao Edital de Chamamento Público, é autorizada a apresentar **ESTUDOS TÉCNICOS**.

6.1.1. – Dar publicidade, para apresentação de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (“Estudos”) referentes à concessão para instalação de postes multiusos com a consequente valorização do espaço Urbano municipal, do Município de Barra do Piraí/RJ, conforme Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

6.1.1.1 A viabilidade do projeto (pode ser aferida diante de vários aspectos, como por exemplo: técnica, ambiental, econômica e jurídica, dentre outros aspectos reputados como relevantes) e do



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**  
**Secretaria Municipal de Administração**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 16255/2018  
Data: 08/11/2018 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

objeto a ser concretizado (que pode referir-se à construção, operações, manutenções, dentre outras atividades, que devam ser subsidiadas pelos estudos técnicos);

**6.1.1.2** O seu conteúdo: elaboração, atualização, complementação ou revisão de **ESTUDOS TÉCNICOS** já formulados;

**6.1.1.3** Recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca do PROJETO;

**6.1.1.4** Reduzir custos finais de elaboração de modelagem final do **PROJETO**, mediante a colaboração espontânea dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de ideias;

**6.1.1.5** Resultar em **PROJETO** que garanta a conformidade com modelo mais apropriado para a Administração Pública, assim como o serviço público adequado à população.

## **7. JUSTIFICATIVA**

7.1- A Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí, com a finalidade de promover prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este Chamamento a iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para o desenvolvimento do Município, o bem estar da população e a melhoria da prestação de serviços públicos municipais voltados ao uso racional dos espaços públicos, a segurança e proteção do patrimônio público.

7.2- Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pela **Comissão Especial** nomeada para esta análise dos projetos apresentados, com aprovação do modelo que atenda as necessidades municipais, dentro das premissas descrita no **Termo de Referência**.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 O disposto no **Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015**, que dispõe sobre o **Procedimento de Manifestação de Interesse** a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública;

## **9. PRAZO E LOCAL**

9.1. Os interessados em obter a autorização de que trata este **Edital de Chamamento Público** deverão protocolar requerimento específico (**Anexo II**), do dia **18 de dezembro de 2018** até o dia **04 de janeiro de 2019**, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 17h30, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, e endereçado a **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI**.

## **10. SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE/TERMO DE AUTORIZAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16255/2018

Data: 08/11/2018 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.1.** As petições de manifestação de interesse e requerimento de autorização para elaboração dos estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada das seguintes informações e documentos:

**10.1.1. Qualificação completa do interessado**, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

**a. Nome Completo;**

**b. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**c. Cargo, profissão ou ramo de atividade;**

**d. Endereço e**

**e. Endereço Eletrônico (e-mail) e Telefone(s) de Contato.**

**10.1.2. Demonstração de experiência na realização de projetos**, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

**10.1.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar**, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos;

**10.1.4. Indicação do valor do ressarcimento pretendido pela elaboração dos estudos**, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

**10.1.5. Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos**, levantamentos, investigações e estudos selecionados; **(Anexo IV)**

**10.1.6. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital; (Anexo V).**

**10.2.** Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade;

**10.3.** A demonstração de experiência a que se refere o **Item 10.1.2** poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais, conforme instrumentos legais, vinculados ao interessado.

**10.4.** Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

**10.5.** O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do **PMI**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 16255/2018  
Data: 08/112018 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

10.6. Fica vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital, após o prazo final do protocolo de requerimento de autorização.

10.7. As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, de forma que sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham bem como expressa declaração de que tais documentos não possuem informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

10.8. Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo, identificando o presente Edital de Chamamento Público, bem como qualificando a pessoa jurídica ou a pessoa física.

## 11. AUTORIZAÇÃO

11.1. As petições de manifestação de interesse, caso obedeçam aos parâmetros estabelecidos neste Edital, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo o Termo de Autorização, o qual será pessoal e intransferível, e publicado no Boletim Oficial Eletrônico da Prefeitura de Barra do Piraí/RJ;

11.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação;

11.3. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e da CEAAPP;

11.4. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos neste Edital.

11.5. É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar ao órgão ou à entidade processante informações por escrito a respeito do **PMI** em até **10 (dois) dias** antes do término do prazo estabelecido para apresentação das manifestações.

11.6. Os pedidos de informação sobre o **PMI** serão respondidos pelo órgão ou pela entidade processante, **por escrito, em até 05 (cinco) dias** da data do recebimento.

11.7. Não serão analisados pedidos de informação formalizados posteriormente ao término do prazo estabelecido para solicitação de informações.

11.8. A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no **PMI**, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

11.9. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – será conferida sem exclusividade;

II – Não gerará direito de preferência no processo licitatório;

III – Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 16255/2018  
Data: 08/112018 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

IV – Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V – Será pessoal e intransferível.

**11.10.** A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

**11.10.1.** Na elaboração do **Termo De Autorização**, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas no edital de chamamento público e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

**11.11.** A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II – revogada, em caso de:

- a. Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e
- b. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III – anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

**11.11.1.** A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

**11.11.2.** Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

**11.11.3.** Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

**11.11.4.** Contado o prazo de **30 (trinta) dias** da data da comunicação prevista nos **itens 11.11.1 e 11.11.2**, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

## 12. METODOLOGIA DE TRABALHO

**12.1.** O trabalho deverá ser realizado por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados e reuniões técnicas.

## 13. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

**13.1.** As empresas autorizadas a executarem os estudos descritos no Termo de Referência deste  
Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP.: 27.123-080



**Prefeitura Municipal de Barra do Pirai**  
**Secretaria Municipal de Administração**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 16255/2018  
Data: 08/112018 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Edital de Chamamento Público terão o prazo de **90 (noventa) dias** corridos para realizá-lo, contados a partir da publicação da autorização pelo Município de Barra do Pirai/RJ;

**13.1.1.** Os estudos entregues fora do prazo estabelecido supra serão registrados no processo e imediatamente devolvidos aos interessados;

**13.2.** Nenhum relatório ou documento poderá revelar fato protegido por sigilo bancário, comercial ou industrial;

**13.3.** Os estudos e elementos do **Termo de Referência** deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura, com sede à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Pirai/RJ, e endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do **PMI (CEAAPP)**;

**13.4.** Nas etiquetas dos envelopes deverá estar escrito: "**Chamamento Público nº 004/2018**", síntese do objeto, bem como a qualificação da pessoa física ou jurídica autorizada.

**13.5.** A apresentação dos estudos deve contemplar os requisitos definidos neste **Edital** e em seus anexos, em especial os elementos descritos no **Item 5 do Termo de Referência, Anexo I** do Edital.

**13.6.** A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo.

#### **14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

**14.1.** Para entender adequadamente a forma de implementação do projeto, serão necessários levantamentos, investigações e estudos de diversos tipos. Em primeiro lugar, será necessário realizar um estudo de engenharia, a fim de entender onde exatamente poderão ser instalados os postes multiusos e suas consequências. Além disso, será preciso desenvolver estudos de viabilidade econômico-financeira e jurídicos. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

**14.1.1.** Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

**14.1.2.** As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

#### **15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**15.1.** A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação e  
Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Pirai – RJ – CEP.: 27.123-080



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 16255/2018  
Data: 08/11/2018 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Acompanhamento das Propostas do **PMI**, em conjunto com o Grupo Técnico, se eventualmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Chefe do Executivo, de forma objetiva, considerando a observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital e no Termo de Referência;

**15.2.** O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo:

I - Diagnóstico da situação para **instalação de postes multiusos**;

II - Proposição de alternativas técnicas operacional, institucional, legal e econômico-financeira;

III - Estudo de projetos específicos de parcerias, no âmbito de **concessão para instalação de postes multiusos**, para a implementação das alternativas, devendo contemplar detalhamento técnico operacional, institucional, legal e econômico-financeiro, incluindo a viabilização da captação de recursos;

IV- A conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;

V- Elaboração de matriz de risco;

VI- Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais.

VII- Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para uma eventual licitação.

**15.3.** Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (**PMI**), mediante ratificação do Prefeito.

**15.4.** Caberá a Comissão, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

**15.5.** O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (**PMI**).

**15.6.** Caberá a Comissão, apreciar no prazo de até **90 (noventa) dias**, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

**15.7.** A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente conforme **Decreto Municipal nº 122, 11 de dezembro de 2018**, para a **estruturação do Projeto Final**, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

**15.7.1.** Consistência das informações que subsidiaram sua realização;

**15.7.2.** Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

**15.7.3.** Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 16255/2018  
Data: 08/11/2018 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

15.7.4. Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou parecer e similares;

15.7.5. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

15.7.6. Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

15.8.A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste **PMI** o resultado do procedimento de seleção, sem prejuízo da **publicação no B.O.E. do município**.

15.9. Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para reembolso, pela empresa vencedora do eventual certame licitatório para respectiva execução.

15.10. Caso a Comissão conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso.

15.11. O valor arbitrado pela Comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição.

15.11.1. Na hipótese do **item 15.10**, será facultado a Comissão escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.

15.12. O valor arbitrado pela Comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

15.13. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pela Comissão não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

15.14. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, **na eventual licitação**, serão **utilizadas** conforme os seguintes critérios:

I – consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II – adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos, recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III – compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

IV – razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres limitados;

V – compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI – impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável;

VII – demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

15.15. Será selecionado um projeto, estudo, levantamentos, investigações, ou demais documentos,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 16255/2018  
Data: 08/112018 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

solicitados no **PMI** em cada categoria, com a possibilidade de rejeição parcial de seu conteúdo, caso em que os valores de reembolso serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação.

**15.16.** Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do **PMI** entenda que nenhum dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante para homologação.

**15.17.** No caso da homologação prevista no item anterior, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação da decisão.

**15.18.** O órgão competente comunicará formalmente a cada pessoa autorizada o resultado do procedimento da seleção.

## 16. CUSTOS E REEMBOLSO

**16.1.** Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação;

**16.2.** Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da **CONCESSÃO**, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e do **Decreto Municipal nº 122/2018**;

**16.2.1.** A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos **PROPONENTES** que tiverem seus estudos aproveitados;

**16.2.2.** O reembolso de que trata o **item 12.2** só poderá ser efetuado pelo **licitante vencedor da Concessão, caso realizada, mediante comprovação junto à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI**, da regularidade fiscal de todos os participantes do PMI que tiverem seus estudos ou projetos selecionados.

## 17. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

**17.1.** A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o Município, além do disposto neste Edital de Chamamento Público;

**17.2.** Deste procedimento não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretada como início de processo de contratação pelo Município de Barra do Piraí/RJ, referente a Projetos que tenham sido apresentados;

**17.3.** O Município de Barra do Piraí/RJ não poderá ser considerado responsável pela não realização do procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**  
**Secretaria Municipal de Administração**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 16255/2018  
Data: 08/112018 Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

autorizados neste procedimento;

17.4. A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual processo licitatório, não gera obrigação de contratação desse interessado pelo Município de Barra do Piraí/RJ, inexistindo qualquer responsabilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento licitatório por ventura instaurado.

## **18. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

18.1. Constituem direitos da Administração Pública do Município de Barra do Piraí/RJ:

18.1.1. Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse;

18.1.2. Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;

18.1.3. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse;

18.1.4. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento;

18.1.5. Não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse;

18.1.6. Publicar nomes dos interessados;

18.1.7. Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados no Município;

18.2. Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, à Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município de Barra do Piraí/RJ, até a abertura da licitação.

## **19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

19.1. Informações adicionais estarão disponíveis, diretamente, com a **Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI**, vinculada à **Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, ou mediante solicitação pelo e-mail: [seiti@barradopirai.rj.gov.br](mailto:seiti@barradopirai.rj.gov.br), até **10 (dez) dias** antes do término do prazo para entrega dos estudos;

19.1.1. Não serão analisados pedidos de informações posteriormente ao término do prazo previsto;

19.1.2. As solicitações de informações a respeito do **PMI** serão respondidas pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do **PMI**, por escrito, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento.

19.2. Os interessados deverão consultar o site do Município de Barra do Piraí/RJ continuamente, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**  
**Secretaria Municipal de Administração**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16255/2018

Data: 08/11/2018 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações;

**19.3.A** Administração Pública Municipal assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.

## **20. ANEXOS**

I - Termo de Referência;

II – Solicitação de Manifestação de Interesse/Termo de Autorização;

III – Cadastro Técnico.

IV - Declaração de Transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;

V - Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de qualificação.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Conforme Decreto nº 122, de 11 de dezembro de 2018.



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA DE ESTUDOS PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

### 1. OBJETO

1.1- Este **PMI** convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres ("**Estudos**") voltados à elaboração de estudos referentes à **concessão para a instalação de postes multiusos**, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais. Em especial, o desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico, respeitado as vocações, peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

2.2 Conforme prescreve o **artigo 143 da LOM**, o planejamento municipal deverá observar os princípios da: (I) democracia; (II) eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros técnicos e humanos; (III) complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais; (IV) viabilidade técnica e economia das proposições; e (V) respeito e adequação à realidade local e regional e consonância com os planos e programas estaduais e federais.

2.3 Nos termos do **artigo 2º, I e III, do Plano Diretor do Município, instituído pela Lei Complementar nº 001/2006**, constitui princípio da política de desenvolvimento urbano a garantia para **as atuais e futuras gerações** de Barra do Piraí, de um município e uma cidade sustentável capaz de garantir o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, e promover, em atendimento ao interesse social, a articulação e a cooperação entre poder público municipal, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização.



2.3.1- Ressalta-se que a infraestrutura urbana está expressamente prevista nesse dispositivo.

2.4 Como se pode perceber, o Município de Barra do Piraí, a fim de cumprir as funções sociais da cidade, deverá executar uma série de atividades voltadas ao uso racional dos espaços públicos, a segurança e proteção do patrimônio público.

2.5 O projeto que se pretende desenvolver no Município visa realizar esses objetivos, que consistem na instalação de postes multiusos em espaços públicos.

2.6 O Município cederá os espaços públicos, sem qualquer obrigação de investimento ou pagamento, sejam de estudos ou quaisquer outras atividades, conforme objeto.

2.7 O Projeto será implementado por meio de uma **Concessão** de obra pública, nos termos do **artigo 1º, da Lei Federal 8.987/1995**. O objeto envolverá o uso de espaços públicos e a realização de obra de instalação dos referidos postes.

### **3– DA NATUREZA DOS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA SEU DESENVOLVIMENTO**

3.1 – Para entender adequadamente a forma de implementação do projeto, serão necessários levantamentos, investigações e estudos de diversos tipos.

3.1.1 Em primeiro lugar, será necessário realizar um estudo de engenharia, a fim de entender onde exatamente poderão ser instalados os postes multiusos e suas consequências;

3.1.2 Além disso, será preciso desenvolver estudos de viabilidade econômico-financeira e jurídicos.

### **4 – DOS PRAZOS**

4.1- O prazo para a conclusão dos estudos é de até **90 (noventa) dias**, a contar da data da autorização do Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, a pedido e conforme decisão da Comissão.

4.2 – A referida **Concessão terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por igual período.**



## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1-** Poderão participar deste **PMI** quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

**5.2-** O(s) interessado(s) em participar deste **PMI** deverá (ão) requerer a autorização para a elaboração dos estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal à **Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação (SEITI)**, que deverá conter, obrigatoriamente: nome ou razão social da solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para manifestar em nome da interessada, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer.

**5.3 -** O pedido deverá ser acompanhado da demonstração de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto da **PMI**.

**5.4-** O pedido de autorização deverá ser encaminhado à área gestora, **SEITI**, em até **10 (dez) dias** da publicação do Aviso de **PMI** veiculado no Boletim Oficial Eletrônico (**BOE**) do Município.

**5.5-** Os Estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.

**5.6-** O pedido de autorização será avaliado pela **Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação (SEITI)**, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os produtos solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas.



## 6- SELEÇÃO DOS ESTUDOS

**6.1-** Os Estudos apresentados serão avaliados por uma Comissão indicada por meio de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao **Termo de Autorização/Solicitação para Manifestação de Interesse** e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.

**6.2-** Além dos critérios acima declinados, considerar-se-á, também, a quantidade de postes multiuso que serão instalados, bem como a abrangência das opções de uso dos mesmos.

**6.3-** Da mesma forma, servirá de parâmetro à seleção em questão a mensuração de eventual impacto ambiental em decorrência das instalações e uso dos postes multiusos.

**6.4-** Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas, a ser suportado pela vencedora em maior percentual.

**6.5-** Frisa-se que estes Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

## 7. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS

**7.1-** Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no **PMI**, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.



## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A participação neste **PMI** pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

8.2- O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.

8.3- Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

8.4- Os documentos que comporão os produtos da **PMI** deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital (CD-ROM) editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.

8.5- Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.

8.6- Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser entregues na **SEITI**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí – RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13 às 17h.

8.7- Juntamente com os documentos que comporão as Manifestações deverá ser entregue o **Termo de Autorização dos Estudos/Solicitação para Manifestação de Interesse** para qualificação do Interessado, devidamente preenchido e assinado.

8.8- Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através do e-mail da **SEITI** ou do **Departamento de Licitação** ([seiti@barradopirai.rj.gov.br](mailto:seiti@barradopirai.rj.gov.br) ou [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)).



**8.9-** A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Barra do Piraí perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.

**8.10-** O(s) autorizado(s) poderá (ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de Barra do Piraí. Este **PMI** poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de Barra do Piraí, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Responsável pela elaboração do presente Termo.



Serviço Público Municipal

Processo Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO / SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / - , vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**.

Para tanto, requeremos autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS quanto à viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para modelagem de eventual Concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

O Projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à Estudos de viabilidade técnica, econômico- financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres ("Estudos") voltados à elaboração de estudos referentes à concessão para instalação de postes multiusos com a consequente valorização do espaço Urbano municipal, do Município de Barra do Piraí/RJ, conforme Termo de Referência, conforme regime jurídico e arranjo institucional a serem definidos pelos ESTUDOS TÉCNICOS, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I**, ao presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no **PMI** em epígrafe:

- a. É pessoal e intransferível;
- b. É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- c. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- d. Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e. Poderá ser :
  - e-1- cassada, em caso de descumprimento de seus termos;
  - e-2- revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado;
  - e-3- anulada, em caso de vício; ou,
  - e-4- tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito de ressarcimento.
- f. Não implicará co-responsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de **Chamamento Público nº 004/2018**.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura do Responsável pela empresa



Serviço Público Municipal  
Processo Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls.\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

**ANEXO III**

**CADASTRO TÉCNICO**

Nome (s) do (s) interessado (s)	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
CPF/CNPJ	
Nome do Representante (quando pessoa jurídica)*	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

Assinalar:

- Sociedade empresarial  
 Consórcio  
 Grupo Econômico ou outro tipo de associação

Descrever:

---

---

---

\*São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

Serviço Público Municipal  
Processo Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

#### ANEXO-IV

### DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS

#### À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . / - , doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO de Barra do Piraí/RJ, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I – O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II – O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III – O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Barra do Piraí/RJ;

IV – É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V – A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

Serviço Público Municipal

Processo Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

#### À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, em nome da proponente, \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** concordar com os termos do **Edital de Chamamento Público nº 004/2018**,  
supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer  
decisão que venha a ser tomada pela **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das  
Propostas do PMI** quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições  
estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto(s).

O signatário da presente **declara**, também, em nome da referida proponente, total concordância com  
a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

**Declara**, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de  
qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e  
Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável